



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ Nº 12.511.093/0001-06



Contrato nº 179/2022  
Processo Administrativo nº 062/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2022-CPL/SLP  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, E A EMPRESA CASA DO PASA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, inscrita no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, com sede na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355 – Centro – Santa Luzia do Paruá/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por: FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 772.274.254-87;, e a empresa **CASA DO PASA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 31.993.633/0001-71, com sede à Rua: OLÍMPIO DE NORONHA, 56, MONDUBIM – FORTALEZA/CE CEP: 60.761-580, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, REBECA DE FATIMA CABRAL DE OLIVEIRA RG:2003009076242 CPF:013.458.273-00, têm, entre si, ajustado o presente **Contrato** para AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e, demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 034/2022-CPL/SANTA LUZIA DO PARUÁ e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global deste Contrato é de **R\$ 4.795,50 (quatro mil e setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)**.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – A quantificação do contrato se dará conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-------	-----	-----	----------------	-------------

CASA DO PASA  
COMERCIO E  
REPRESENTACOES  
EIRELI:319936330  
00171

Assinado de forma digital por CASA DO PASA COMERCIO E REPRESENTACOES  
R. Professor João Moraes de Sousa, 355 – Centro – Santa Luzia do Paruá – MA – CEP: 65272-000  
EIRELI:31993633000171  
Dados: 2022.09.28 13:54:51 -03'00'

Home Page: www.santaluziadoparuá.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ Nº 12.511.093/0001-06



5	BANDEJAS DE PLÁSTICO PARA REFEITÓRIO TAM. APROXIMADO 42X30	MILPLASTIC	60	Unidades	R\$ 26,74	R\$ 1.604,40
20	FACA P/CARNE (8POLEGADAS) CABO EM POLIPROPILENO LÂMINA EM INOX	WELLMIZ	55	Unidades	R\$ 58,02	R\$ 3.191,10
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 4.795,50</b>

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.03	SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN. E FINANÇAS, RECEITAS E PATRIM.PÚBL
02.03.04.122.0003	Gestão do Planejamento e da Administração e Finanças
02.03.04.122.0003.2009.0000	Man. E Func. Da Sec. Mun. Plan. Adm. E Finanças
3.3.90.30.00	Material De Consumo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.04.12.122.0004	Gestão de Educação
02.04.12.122.0004.2015.0000	Manut. E Func. Da Secretaria Mun. De Educação
3.3.90.30.00	Material De Consumo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.05	FUNDO MAN. DES. EDUC. BÁS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO
02.05.12.122.0004	Gestão de Educação
02.05.12.361.0004.2021.0000	Manut. E Func. Do Ensino Fundamental - 30%
3.3.90.30.00	Material De Consumo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL

CASA DO PASA  
COMERCIO E  
REPRESENTACOES  
EIRELI:319936330  
00171

Assinado de forma digital por CASA DO PASA COMERCIO E REPRESENTACOES  
Av. Professor João Moraes de Souza, 355 – Centro – Santa Luzia do Pará – MA – CEP: 65272-000  
EIRELI:31993633000171 Home Page: www.santaluziadoparua.ma.gov.br  
Dados: 2022.09.28 13:55:07 -03'00'





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ Nº 12.511.093/0001-06**



02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
02.07.27.122.0005	Gestão do Esporte e Lazer
02.07.27.122.0005.2050.0000	Manut. E Func. Da Sec. Munic. De Esportes E Lazer
3.3.90.30.00	Material De Consumo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.08	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.08.10.122.0006	Gestão da Saúde e Saneamento
02.08.10.122.0006.2052.0000	Manut. E Func. Da Secr. Munic. De S. E Saneamento
3.3.90.30.00	Material De Consumo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
02.09.10.301.0020	Saúde em Ação
02.09.10.301.0020.2061.0000	Programa Piso Atenção Básica - PAB Fixo
3.3.90.30.00	Material De Consumo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
02.09.10.301.0020	Saúde em Ação
02.09.10.302.0020.2066.0000	Manutenção E Funcionamento Do Hospital Geral
3.3.90.30.00	Material De Consumo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.11	SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA
02.11.08.122.0008	Gestão da Assistência Social do Trabalho e da Cidadania

CASA DO PASA  
COMERCIO E  
REPRESENTACOES  
EIRELI:3199363300  
0171

Assinado de forma digital

por CASA DO PASA

Av. Professor João Moraes de Souza, 355 – Centro – Santa Luzia do Pará – MA – CEP: 65272-000

REPRESENTACOES

EIRELI:31993633000171

Home Page: [www.santaluziadoparua.ma.gov.br](http://www.santaluziadoparua.ma.gov.br)

Dados: 2022.09.28

13:55:22 -03'00'



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ Nº 12.511.093/0001-06**



02.11.08.122.0008.2078.0000	Manut. E Func. Da Sec. M. De A. Soc. Trab. E Cidadania
3.3.90.30.00	Material De Consumo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS
02.12.08.122.0008	Gestão da Assistência Social do Trabalho e da Cidadania
02.12.- 08.122.0008.2085.0000	Manut. E Func. Do Fundo Mun. De Assist Social - FMAS
3.3.90.30.00	Material De Consumo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.14	SEC. MUN. OBRAS URB. CID. TRANSP. TRÂNSITO
02.14.04.122.0009	Gestão de Obras Urbanismo, Cidade Transporte e Tra
02.14.04.122.0009.2107.0000	Manut. E F. Da Sec. M. Obras U. Cid. Trans. E Trânsito
3.3.90.30.00	Material De Consumo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.15	SEC. MUN. AGRIC. PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO
02.15.20.122.0010	Gestão da Agricultura da Produção e do Abastecimento
02.15.20.122.0010.2117.0000	Manut. e Func. da Sec. Munic. de A. Prod. e Abastecimento
3.3.90.30.00	Material De Consumo

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2022, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, considerando o princípio da anualidade do orçamento previsto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CASA DO PASA  
COMERCIO E  
REPRESENTACOES  
EIRELI:319936330  
00171

Assinado de forma  
digital por CASA DO

PASA COMERCIO E  
REPRESENTACOES

EIRELI:31993633000171

Dados: 2022.09.28

13:56:04 -03'00'

Home Page: [www.santaluziadoparuá.ma.gov.br](http://www.santaluziadoparuá.ma.gov.br)





#### CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato poderá ser objeto de subcontratação, com o percentual de até 45% (quarenta e cinco por cento), com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial ou quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Aceitação da CONTRATANTE não exige a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do fornecimento subcontratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A subcontratação não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

#### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, observado o prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, após a entrega dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de **Nota Fiscal/Fatura**, cabendo ao servidor responsável atestar as notas fiscais que deverão ser emitidas em **02 (duas) vias**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no **Bradesco, Agência nº 0645, Conta Corrente nº 344885**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os preços avençados em decorrência do presente contrato, não serão reajustados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido à empresa.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Fica o contratado obrigado a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Competirá à CONTRATADA cumprir as obrigações constantes no Termo de Referência, o qual faz parte deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Competirá à CONTRATANTE:

- Fornecer todos os dados a CONTRATADA, necessários adequados aos fornecimentos dos produtos;
- Efetuar os pagamentos nos termos do Contrato;
- Manter com a CONTRATADA relação por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ Nº 12.511.093/0001-06



d) Fiscalizar a execução do instrumento contratual, através de servidor designado para esta função, na forma que lhe convier.

e) Receber os materiais permanentes, de acordo com as ordens de fornecimentos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso de **atraso injustificado** do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes multas:

a) Multa moratória diária de **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** do valor total da Nota de Empenho, em caso de **atraso** na entrega dos materiais, até o limite de **10% (dez por cento)**;

b) Multa moratória diária de **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** do valor total da Nota de Empenho, em caso de **atraso** na substituição dos materiais reprovados no recebimento provisório, até o limite de **10% (dez por cento)**;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de **inexecução total ou parcial** do Contrato, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total deste Contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art.7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**PARÁGRAFO QUARTO**- Caberá à Prefeita Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**PARÁGRAFO SEXTO**- As multas a que se referem os parágrafos anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**- As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, que ocorrerá nos termos do Artigo 79 do mesmo diploma legal, sem que caiba à CONTRATADO direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ Nº 12.511.093/0001-06**



**PARÁGRAFO ÚNICO** – A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente, mediante Notificação por ofício entregue diretamente ou por via postal, sem prejuízo da aplicação das penalidades que se demonstrarem cabíveis, em processo administrativo regular.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da **Justiça de SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para um só efeito, perante **02 (duas) testemunhas** que também os subscrevem.

SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, \_\_\_\_ de **setembro** de 2022.

*Flávio José Padilha de Almeida*

**FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 003/2021  
**CONTRATANTE**

CASA DO PASA COMERCIO  
E REPRESENTACOES  
EIRELI:31993633000171

Assinado de forma digital por CASA  
DO PASA COMERCIO E  
REPRESENTACOES  
EIRELI:31993633000171  
Dados: 2022.09.28 13:56:47 -03'00'

**REBECA DE FATIMA CABRAL DE OLIVEIRA**  
CASA DO PASA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI  
CNPJ nº 31.993.633/0001-71  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

4CPF Nº

*[Assinatura]*  
051.276.573-17

*Kelline dos Santos*  
CPF Nº 066255663-24



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA  
PORTARIA Nº 016/2022  
**CONTRATANTE**

**ANTONIO CARLOS PEREIRA DE SOUSA**  
AC. PEREIRA DE SOUSA  
CNPJ nº 12.255.207/0001-96  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_  
CPF

2 \_\_\_\_\_  
CPF

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: c8092d61e5d3c7afbbfe7b1659b04f18

**AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº  
179/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022-CPL/SLP**

**CONTRATO Nº 179/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022-CPL/SLP  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2022**

**RESENHA DO EXTRATO DE CONTRATO  
Nº 179/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022  
- ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 060/2022-CPL -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022-  
CPL/SLP. PARTES:** MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ,  
através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e a empresa **CASA DO PASA  
COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ  
nº 31.993.633/0001-71. **OBJETO DO CONTRATO:** AQUISIÇÃO  
DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA  
LUZIA DO PARUÁ/MA. **VALOR GLOBAL:** o valor global deste  
Contrato é de **R\$ 4.795,50 (quatro mil e setecentos e  
noventa e cinco reais e cinquenta centavos)**. **DOTAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão por conta da dotação  
orçamentária Secretaria Municipal de Planejamento,  
Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação,  
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Secretaria Municipal  
de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Assistência,  
Social Trabalho Cidadania e Secretaria Municipal Agricultura  
Produção e Abastecimento. **DATA DE ASSINATURA DO  
CONTRATO:** 28/09/2022. **ASSINATURAS:** **FLÁVIO JOSÉ  
PADILHA DE ALMEIDA** - (Contratante) - **REBECA DE  
FATIMA CABRAL DE OLIVEIRA - CASA DO PASA COMÉRCIO  
E REPRESENTAÇÕES EIRELI**. (Contratada). Santa Luzia do  
Paruá-MA, 29 de setembro de 2022. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE  
ALMEIDA** - Secretário Municipal de Planejamento,  
Administração e Finanças.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: f7fd53ebe7fe5a85b1aa3b2ba9734409

**AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 181/2022 -  
CONCORRENCIA Nº 001/2022**

**CONTRATO Nº 181/2022  
CONCORRENCIA Nº 001/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022**

**RESENHA DO EXTRATO DE CONTRATO  
Nº 181/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022  
- CONCORRÊNCIA 001/2022. PARTES:** MUNICÍPIO DE  
SANTA LUZIA DO PARUÁ, através da SECRETARIA  
MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS e a empresa **L. A. MEIRELES GOMES  
EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ  
nº 23.679.517/0001-54. **OBJETO DO CONTRATO:** REGISTRO  
DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO E  
RECUPERAÇÃO DE VIAS PUBLICAS EM BLOCO DE  
CONCRETO INTERTRAVADO OU SEXTAVADO  
(BLOQUETE) NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO  
PARUÁ/MA. **VALOR GLOBAL:** o valor global deste Contrato é  
de **R\$ R\$ 568.186,68 (quinhentos e sessenta e oito mil e  
cento e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos)**.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão por conta  
da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras,  
Urbanismo, Cidade, Transportes e Trânsito. **DATA DE  
ASSINATURA DO  
CONTRATO:** 28/09/2022. **ASSINATURAS:** **FLÁVIO JOSÉ  
PADILHA DE ALMEIDA** - (Contratante) - **LUIZ ANTONIO  
MEIRELES GOMES - L. A. MEIRELES GOMES  
EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES**. (Contratada).  
Santa Luzia do Paruá-MA, 28 de setembro de 2022. **FLÁVIO  
JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** - Secretário Municipal de  
Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: af0eb9dfd1983da9451bfcae027a519a

**AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº  
182/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022-CPL/SLP**

**CONTRATO Nº 182/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2022-CPL/SLP  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2022**

**RESENHA DO EXTRATO DE CONTRATO  
Nº 182/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022  
- ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 064/2022-CPL -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022-  
CPL/SLP. PARTES:** MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ,